

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 6.923, DE 29 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre o Serviço de Assistência
Religiosa nas Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

.....

Art. 10. Cada Ministério Militar atentarà para que, no posto inicial de
Capelão Militar, seja mantida a devida proporcionalidade entre os Capelães das diversas
religiões e as religiões professadas na respectiva Força.

CAPÍTULO II
DOS CAPELÃES MILITARES

Seção I
Generalidades

Art. 11. Os Capelães Militares prestarão serviços nas Forças Armadas, como
oficiais da ativa e da reserva remunerada.

Parágrafo único. A designação dos Capelães da reserva remunerada será
regulamentada pelo Poder Executivo.

.....

.....